



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 04/2013



DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR-PRESIDENTE

Engenheiro ã JORGE LUIZ DE MELLO

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS
HUMANOS**

Engenheiro ã AILTON FERNANDO DIAS

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS

Bióloga ã ELIANE PINTO BARBOSA

DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA

Engenheiro ã DANILO DE SOUZA LUNA

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 04/2013

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2013



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

Fls.

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 11/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

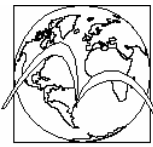
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno para Instituir Comitê de Assessoramento à Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos ã DIRARH, anexa a presente.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



Ref. O.S. DIRPRE Nº 11/2013

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ASSESSORAMENTO À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

1. OBJETIVO

Estabelecer a composição, a competência e as regras de funcionamento do Comitê de Assessoramento de Ensino Portuário à Diretoria de Administração, Finanças e Recursos Humanos - DIRARH, nas atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal através do Centro de Ensino Portuário ã CEPOR.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este Regimento aplica-se ao CEPOR.

3. DEFINIÇÃO

3.1. Comitê de Assessoramento de Ensino Portuário ã CAEP:

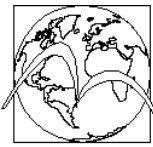
Comitê, de caráter permanente e consultivo, constituído por técnicos especialistas em uma ou mais áreas, que tem por função apoiar à DIRARH nas atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal; na organização e condução de seminários e câmaras de discussão e na geração de documentos/relatórios, visando melhoria da operação dos Portos e instalações portuárias, transformando o Estado do Rio de Janeiro em referência na atividade portuária.

4. CRIAÇÃO

O Comitê de Assessoramento será criado pelo Diretor-Presidente, através de Portaria DIRPRE.

5. COMPOSIÇÃO

- 5.1. O Comitê de Assessoramento será constituído por técnicos e especialistas de reconhecida competência e experiência.
 - 5.2. Mediante recomendação do CAEP, outros técnicos e especialistas, não integrantes do Comitê, poderão ser convidados a participar de reuniões para tratar de assuntos específicos.
-



Ref. O.S. DIRPRE Nº 11/2013

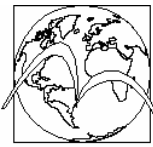
- 5.3.** A permanência de um técnico ou especialista como membro do CAEP está condicionada à sua participação nas reuniões e nos trabalhos, emitindo opiniões e realizando tarefas que lhe sejam atribuídas.
- 5.4.** A ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas pode acarretar o desligamento e substituição do membro CAEP.

6. COORDENAÇÃO

- 6.1.** O Coordenador Acadêmico e seu respectivo Substituto serão escolhidos pelo Diretor da DIRARH.
- 6.2.** As atividades do CAEP serão organizadas por um Coordenador Acadêmico ou na ausência ou impedimento do Coordenador, por seu substituto.
- 6.3.** A secretaria do CAEP deverá ser exercida pelo Gerente do CEPOR.

7. COMPETÊNCIAS

- 7.1.** Compete ao Comitê apoiar a DIRARH, identificando e avaliando necessidades e propostas, bem como participando da supervisão ou coordenação geral dentre outras, das seguintes atividades:
 - a)** treinamento e desenvolvimento de pessoal;
 - b)** palestras, seminários, câmaras de discussão e oficinas;
 - c)** estudos, pesquisas e prestação de serviço;
 - d)** articulações com agentes públicos e instituições de ensino ou pesquisa;
 - e)** parcerias e intercâmbios com instituições de elevado prestígio;
 - f)** especificação de instalações e equipamentos voltados ao ensino, e
 - g)** projetos, contratos e convênios em atendimento a seus objetivos.
-



Ref. O.S. DIRPRE Nº 11/2013

7.1.1. As atividades do CAEP versarão, dentre outros eventualmente propostos pela DIRARH, sobre os seguintes temas de interesse da CDRJ:

- a)** navegação, construção naval e legislação pertinente;
- b)** metrologia e qualidade;
- c)** tecnologia da informação e comunicação;
- d)** promoção da saúde e qualidade de vida do trabalhador;
- e)** meio ambiente e tratamento de resíduos;
- f)** logística e gestão estratégica, e
- g)** automação e gestão portuária.

7.2. Compete ao CAEP encaminhar à DIRARH, por solicitação desta, relatórios de planejamento e execução referente a:

- a)** programas de ensino e pesquisa;
- b)** serviços, projetos e convênios;
- c)** auxílios visando atividades de ensino e pesquisa, e
- d)** convênios, acordos e contratos.

7.3. Ao Coordenador do CAEP compete:

- a)** Coordenar, acompanhar, orientar e monitorar os trabalhos do Comitê de Assessoramento;
 - b)** Definir a agenda da reunião;
 - c)** Programar as atividades e as prioridades do Comitê Técnico;
 - d)** Convidar entidades ou técnicos para participarem das reuniões e trabalhos do CAEP, bem como um programa anual de trabalho.
-



Ref. O.S. DIRPRE Nº 11/2013

7.4. Ao Secretário do CAEP compete:

- a)** Apoiar o coordenador nas tarefas administrativas do CAEP;
- b)** Convocar as reuniões e secretariá-las;
- c)** Elaborar e distribuir os relatórios das reuniões;
- d)** Preparar e expedir a correspondência;
- e)** Encaminhar os trabalhos elaborados aos demais membros;
- f)** Distribuir as sugestões recebidas aos textos propostos;
- g)** Manter os cadastros e relatórios de reunião, bem como toda a documentação pertinente ao CAEP.

8. DIRETRIZES

- 8.1.** As propostas do CAEP devem ser tomadas buscando-se o consenso.
- 8.2.** As propostas do CAEP devem ser elaboradas pelos membros presentes às reuniões, com base em consenso, presencial ou por meio eletrônico.
- 8.3.** Quando a matéria em debate envolver decisão que implique a necessidade do conhecimento e/ou pronunciamento de terceiros, esta pode ser adiada para reunião subsequente, extraordinária ou consulta por meio eletrônico.
- 8.4.** As propostas devem ser formalizadas em Relatório de Reunião, numerados sequencialmente em ordem cronológica, por ano.

9. REUNIÕES E RELATÓRIOS

- 9.1.** É recomendável que o CAEP reúna ordinariamente 04 (quatro) vezes ao ano, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias.
 - 9.2.** Os membros do CAEP devem ser convocados para as reuniões com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 9.3.** Qualquer modificação da agenda da reunião deve ser comunicada a cada membro do CAEP com antecedência mínima de 7 (sete) dias da reunião.
-

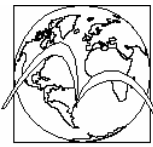


Ref. O.S. DIRPRE Nº 11/2013

- 9.4.** O envio da documentação pertinente à reunião deve ser feito com 10 (dez) dias de antecedência da reunião.
- 9.5.** O relatório da reunião deve ser disponibilizado pela secretaria do CAEP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a reunião.
- 9.6.** O relatório da reunião deve ser disponibilizado aos membros do CAEP e aos demais participantes da reunião.
- 9.7.** O relatório de reunião deve conter:
- a)** O local, data e período de reunião;
 - b)** Os nomes dos participantes da reunião, incluindo lista de presença;
 - c)** Aprovação do relatório anterior;
 - d)** Assuntos agendados (discussões relevantes, registro de propostas elaboradas, etc);
 - e)** Outros assuntos, e
 - f)** O local e a data da próxima reunião.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O CAEP não deve onerar a atual estrutura da CDRJ, seus membros não serão remunerados e não respondem, solidária nem subsidiariamente, por obrigações e encargos da CDRJ, porém, equiparam-se aos empregados e servidores públicos para fins de improbidade administrativa.
- 10.2** A participação dos membros do CAEP será considerada como serviços relevantes prestados a CDRJ.
- 10.3** Para fins curriculares, a CDRJ, quando solicitada, expedirá declaração de serviços prestados ao CAEP.
- 10.4** Os membros do CAEP, cujo comparecimento às reuniões envolva deslocamento de sua sede de lotação para o local da reunião, receberão passagens e diárias relativas ao período da estadia, nos termos da Ordem de Serviço DIRPRE Nº 10/2012.
-



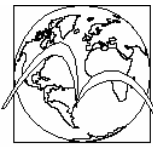
DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

Ref. O.S. DIRPRE Nº 11/2013

- 10.5.** Caberá ao CEPORT solicitar à DIRARH o pagamento de diárias devidas a cada membro presente, bem como requerer a emissão de passagem e voucher de taxi (Ordem de Serviço Nº 11/2012).
- 10.6.** Essa Ordem de Serviço deverá ser revisada periodicamente.



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 12/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando os feriados de dia 23 de abril de 2013 e de 30 de maio;

Considerando a orientação emanada da Portaria MPOG 03, de 04 de janeiro de 2013, e

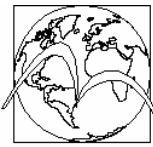
Considerando o pactuado ao Parágrafo Terceiro da Cláusula Vigésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que haja revezamento dos empregados nos dias 22 de abril e 31 de maio de 2013 **em toda a CDRJ**, ressalvados os serviços relativos à vigilância e segurança e às operações portuárias, obedecidas as escalas de pessoal previamente preparadas, para atendimento aos usuários dos portos.

Art. 2º - Os empregados compensarão as 08 (oito) horas que deixarão de trabalhar num dos dias acima, antecipando ou prorrogando seus expedientes em 01 (uma) hora nos dias 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 de abril de 2012.

§ 1º - Os empregados que se encontrarem afastados do trabalho no período de compensação a que se refere o art. 2º, por licença remunerada, férias, licença médica ou outro impedimento, compensarão as horas que deixarem de trabalhar, tão logo cessado o motivo do impedimento.



Ref. O.S. DIRPRE Nº 12/2013

§ 2º - Excepcionalmente, nesses dias, todos os empregados, que não trabalham em regime de escala de revezamento, deverão, obrigatoriamente, registrar a entrada até às 9 horas.

§ 3º - As chefias deverão encaminhar à Superintendência de Recursos Humanos a SUPREC até o dia 19 de abril relação discriminando quais empregados trabalharão em cada dia;

§ 4º - Nos dias descritos no Art.: 1º não será autorizada concessão de Licença Remunerada a LR;

§ 5º - Os casos excepcionais serão tratados individualmente pela SUPREC/DIAPES.

Art. 3º - O trabalho que for executado no dia a que se refere o Art. 1º da presente Ordem de Serviço, será remunerado e cobrado de forma idêntica ao realizado nos dias úteis.

Art. 4º - Aos Guardas Portuários que trabalham em regime administrativo também se aplica o disposto no *caput* da presente Ordem de Serviço.

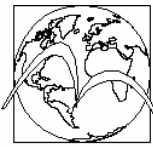
Art. 5º - O pessoal que for escalado, conforme o art. 1º, não fará a compensação referida no art. 2º.

Art. 6º - O disposto na presente Ordem de Serviço não se aplica aos estagiários, bem como aos prestadores de serviço;

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 13/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto na Alínea d, Inciso I, do Artigo 14, da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, e

Considerando as dificuldades identificadas para operacionalização dos novos calados aprovados para o Terminal de Contêineres do Porto de Itaguaí e divulgados através da Ordem de Serviço DIRPRE nº 08/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringir, temporariamente, o calado máximo de operação das embarcações destinadas/procedentes do Terminal de Contêineres do Porto de Itaguaí, em 14,30 metros, até que se concluam os estudos na área de manobra de entrada e saída do TECON.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 14/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

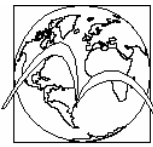
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de Fundo Fixo, para atendimento às despesas miúdas e de pronto pagamento, aos seguintes órgãos gestores:

Órgãos Gestores	Valor Fundo Fixo
DIVMAP	4.000,00
DIRPLA	4.000,00
GABPRE	4.000,00
SUPITA	4.000,00
SUPRIO	4.000,00
GERANG	2.000,00
GERNIT	1.000,00
SUPENG	2.000,00

§ 1º - O Fundo Fixo será concedido à chefia de cada órgão ou a um empregado designado pela mesma, que responderá solidariamente, pela sua gestão e prestação de contas.

§ 2º - A verba deverá ser utilizada nas despesas emergenciais e miúdas de pronto pagamento, sendo a aplicação de responsabilidade do gestor e/ou do empregado que efetivou a despesa.



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 14/2013

§ 3º - É vedada a aquisição de materiais existentes no Almoxarifado da Companhia.

Art. 2º - A solicitação de Fundo Fixo deverá ser devidamente autorizada pelo Diretor da Área e remetida, através do formulário Autorização de Pagamento ã APG, em duas vias, acompanhada da respectiva reserva orçamentária, à Superintendência de Orçamento e Finanças - SUPFIN, via Divisão de Documentação e Protocolo ã DIVDOC, que a autuará para as medidas pertinentes.

§ 1º - O processo de Fundo Fixo, após formalizado, será remetido à SUPFIN, para providenciar o pagamento e posteriormente, encaminhado ao órgão gestor para implementação das aquisições e apresentação da pertinente prestação de contas.

§ 2º - A solicitação de reposição do recurso somente poderá ocorrer quando atingida a utilização mínima de 75% do seu valor.

§ 3º - O Fundo Fixo autorizado será depositado pela SUPFIN/DIGEFI em agência do Banco do Brasil S/A, em conta específica para este fim.

§ 4º - Fica proibida a concessão de adiantamento ao órgão que tenha 2 (duas) prestação de contas pendente de regularização.

Art. 3º - O prazo para a prestação de contas dos recursos não poderá exceder o período de 60 (sessenta) dias do recebimento da verba, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, por motivos relevantes e com autorização do Diretor da Área.

Parágrafo único - O pagamento de despesas realizadas com recurso de adiantamento deverá ser efetuado sempre à vista, ficando vedada a efetivação de pagamento faturado.

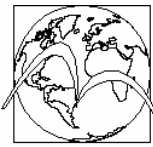
Art. 4º - A seguir relação dos órgãos gestores, com as respectivas autorizações das despesas miúdas e de pronto pagamento, que podem executar com o fundo fixo:



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 14/2013

DESCRIÇÃO	ÓRGÃO GESTOR AUTORIZADO
Despesas de refeição de dirigente da CDRJ em eventos nos quais a Companhia, sempre em objeto de serviço, esteja representando o Estado Brasileiro perante autoridades estrangeiras.	GABPRE
Despesas de condução urbana, como táxis e transportes coletivos, de empregados autorizados a pagá-las por conta da CDRJ, por estarem a seu serviço.	TODOS OS ÓRGÃOS GESTORES
Despesas com jornais, revistas e outras publicações estritamente técnicas, de interesse da Companhia.	GABPRE
Despesas com reprografias, quando os equipamentos da CDRJ não puderem atender a estes serviços.	TODOS OS ÓRGÃOS GESTORES
Despesas com pedágio e estacionamento de veículos a serviço da CDRJ.	TODOS OS ÓRGÃOS GESTORES
Despesas com encadernações especiais e de urgência, de pequeno vulto.	GABPRE
Despesas com certidões, reconhecimento de firmas, autenticações de documentos e procurações, bem como as de cartório, tabelião e taxas de serviços públicos, quando estas não forem usuais na Companhia.	GABPRE E DIRPLA
Outras pequenas despesas, que por sua natureza ou urgência, não possam ser processadas regularmente pela Divisão de Contratos e Licitações - DIVCOL, em consonância com as Leis 8.666/93 e 10.520/02.	TODOS OS ÓRGÃOS GESTORES

§ 1º - Qualquer aquisição, em situação emergencial, de material com características de Consumo de Uso Controlado deverá ser regularizada direta e imediatamente pelo gestor do Fundo Fixo, junto à DIVPAT.



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 14/2013

§ 2º - Fica expressamente proibida a aplicação de verba do Fundo Fixo na contratação de bens e serviços comuns que possam ser adquiridos através de licitação, bem como os que se caracterizem como Investimentos e/ou Material Permanente.

Art. 5º - Os órgãos gestores do Fundo Fixo deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da verba, remeter o processo de prestação de contas à Divisão de Contabilidade ã DICONT para os procedimentos de exame, controle de saldo e registro contábil.

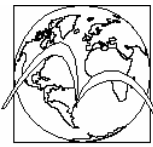
§ 1º - Comporão o processo de prestação de contas do Fundo Fixo, os seguintes documentos:

- I - demonstrativo das despesas (modelo anexo);
- II - documentos comprobatórios das despesas;
- III - recibo de recolhimento de saldo, quando houver;
- IV - extrato bancário do período de aplicação da verba;
- V - ajuste necessário na reserva orçamentária anteriormente emitida.

§ 2º - Na comprovação das despesas, somente será aceita como hábil, para todos os efeitos fiscais e contábeis, a nota fiscal de venda ao consumidor, devidamente recebada, contendo preço unitário por item, especificando de forma legível o material adquirido e sua aplicação.

§ 3º - Os comprovantes das despesas realizadas deverão ser, obrigatoriamente, emitidos em nome da Companhia Docas do Rio de Janeiro, contendo a indicação do CNPJ, Inscrição Municipal, bem como o número do cheque de pagamento, se for o caso, e a quitação do fornecedor.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesas quando emitidos em data igual ou posterior a de entrega do Fundo Fixo, evidenciada através da APG e aqueles emitidos até a data da prestação de contas.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 14/2013

§ 5º - Os documentos comprobatórios de despesas, constantes da Prestação de Contas, deverão ser apresentados em original, datados e sem quaisquer rasuras, devidamente visados e carimbados no verso pelos responsáveis pelas despesas, com indicação da finalidade da aplicação.

§ 6º - As despesas realizadas em desacordo com esta Norma serão glosadas, com total ônus para os responsáveis pela gestão do adiantamento e/ou pelo empregado que efetivou a despesa.

Art. 6º - A DICONTE, após os procedimentos necessários, deverá remeter o Processo de prestação de contas para análise da Superintendência de Auditoria Interna ã SUPAUD.

Art. 7º - As chefias dos órgãos da CDRJ deverão planejar suas necessidades de aquisições, emitindo o Pedido de Compra e Serviço - PCS, para que sejam realizadas através de processo licitatório, evitando ao máximo as compras através do Fundo Fixo.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a Ordem de Serviço DIRPRE nº 22/2011.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fis.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 14/2013

FUNDO FIXO

Processo:		APG:		Valor (R\$):	
------------------	--	-------------	--	---------------------	--

Concessão:		Prestação de Contas:	
-------------------	--	-----------------------------	--

Gestor:	
----------------	--

Descrição das Compras

Doc. Fiscal	Favorecido	Finalidade	Valor (R\$)
		TOTAL:	
		VALOR DA APG:	
		SALDO:	



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 15/2013

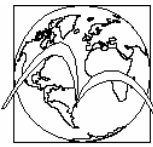
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto no subitem 7.1, do Item 7 ã Progressão e Promoção, da Parte II, que trata da progressão ou promoção por mérito no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção de 1 (um) nível salarial, por mérito, para os empregados a seguir relacionados:

Registro	De	Para
01401	G403	G404
01403	G403	G404
04450	G402	G403
04714	G402	G403
05219	G402	G403
05230	G402	G403
05267	G402	G403
05947	G402	G403
05948	G402	G403
05951	G307	G308
05952	G402	G403
05978	G402	G403
06515	G402	G403



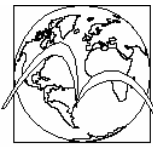
BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 15/2013

Registro	De	Para
06516	G402	G403
06558	G402	G403
06561	G402	G403
06745	G402	G403
06762	G402	G403
06776	G402	G403
06850	G402	G403
06868	G402	G403
06925	G402	G403
06931	G307	G308
06944	G307	G308
06953	G402	G403
06956	G307	G308
06962	G402	G403
06996	G307	G308
07016	G402	G403
07134	G402	G403
07374	G402	G403
07380	G402	G403
07382	G402	G403
07383	G402	G403
07429	G402	G403
07430	G402	G403
07432	G402	G403
07444	G307	G308
07447	G402	G403
07448	G402	G403
07589	G402	G403
07590	G402	G403
07591	G402	G403
07592	G307	G308
07599	G402	G403
07601	G402	G403
07602	G402	G403
07603	G402	G403
07606	G402	G403
07623	G402	G403
07624	G402	G403
07638	G307	G308
07640	G402	G403
07642	G402	G403



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 15/2013

Registro	De	Para
07644	G307	G308
07653	G402	G403
07724	G402	G403
07726	G402	G403
07729	G402	G403
07734	G402	G403
07735	G402	G403
07736	G402	G403
07739	G402	G403
07741	G402	G403
07746	G402	G403
07751	G402	G403
07761	G402	G403
07768	G402	G403
07772	G402	G403
07781	G402	G403
07782	G402	G403
07783	G402	G403
08962	G105	G106
08963	G105	G106
08964	G105	G106
08965	G105	G106
08966	G105	G106
08967	G105	G106
08968	G105	G106
08970	G105	G106
08973	G105	G106
08974	G105	G106
08976	G105	G106
08977	G105	G106
08979	G105	G106
08982	G105	G106
08983	G105	G106
08984	G105	G106
08985	G105	G106
08986	G105	G106
08993	G105	G106
08994	G105	G106
08995	G105	G106
08996	G105	G106
08998	G105	G106
09001	G105	G106
09002	G105	G106
09003	G105	G106
09004	G105	G106



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 15/2013

Registro	De	Para
09007	G105	G106
09008	G105	G106
09009	G105	G106
09010	G105	G106
09013	G105	G106
09016	G105	G106
09017	G105	G106
09020	G105	G106
09021	G105	G106
09022	G105	G106
09023	G105	G106
09024	G105	G106
09025	G105	G106
09027	G105	G106
09030	G105	G106
09035	G105	G106
09037	G105	G106
09038	G105	G106
09041	G105	G106
09043	G105	G106
09044	G105	G106
09048	G105	G106
09049	G105	G106
09051	G105	G106
09052	G105	G106
09053	G105	G106
09054	G105	G106
09056	G105	G106
09057	G105	G106
09059	G105	G106
09060	G105	G106
09061	G105	G106
09065	G105	G106
09067	G105	G106
09068	G105	G106
09071	G105	G106
09072	G105	G106
09073	G105	G106
09074	G105	G106
09075	G105	G106
09076	G105	G106
09078	G105	G106
09079	G105	G106
09080	G105	G106



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 15/2013

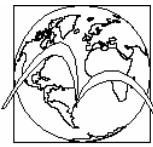
Registro	De	Para
09081	G105	G106
09083	G105	G106
09085	G105	G106
09087	G10B	G102
09088	G105	G106
09090	G105	G106
09092	G105	G106
09093	G105	G106
09094	G105	G106
09095	G105	G106
09096	G105	G106
09098	G105	G106
09100	G105	G106
09101	G105	G106
09103	G105	G106
09108	G105	G106
09109	G105	G106
09110	G105	G106
09111	G105	G106
09112	G105	G106
09113	G105	G106
09114	G105	G106
09118	G105	G106
09119	G10E	G106
09121	G105	G106
09122	G105	G106
09124	G105	G106
09126	G105	G106
09127	G105	G106
09128	G105	G106
09129	G105	G106
09131	G105	G106
09132	G105	G106
09134	G105	G106
09136	G105	G106
09137	G105	G106
09139	G105	G106
09141	G105	G106
09142	G105	G106
09143	G105	G106
09144	G105	G106
09145	G105	G106
09146	G10E	G106
09147	G105	G106
09149	G105	G106



BIA Nº 04/2013**DOCAS DO RIO**
AUTORIDADE PORTUÁRIA**Fls.**

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 15/2013

Registro	De	Para
09151	G105	G106
09152	G105	G106
09153	G105	G106
09155	G105	G106
09156	G105	G106
09157	G105	G106
09158	G105	G106
09159	G105	G106
09162	G105	G106
09163	G105	G106
09164	G105	G106
09165	G105	G106
09166	G105	G106
09167	G105	G106
09168	G105	G106
09169	G105	G106
09170	G105	G106
09171	G105	G106
09172	G105	G106
09173	G105	G106
09175	G105	G106
09176	G105	G106
09177	G105	G106
09178	G105	G106
09182	G105	G106
09184	G105	G106
09185	G105	G106
09186	G105	G106
09187	G105	G106
09188	G105	G106
09189	G105	G106
09190	G105	G106
09191	G105	G106
09192	G105	G106
09193	G105	G106
09194	G105	G106
09195	G105	G106
09196	G105	G106
09197	G105	G106
09198	G105	G106
09200	G105	G106
09201	G105	G106
09202	G105	G106



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 15/2013

Registro	De	Para
09203	G105	G106
09204	G105	G106
09205	G10E	G106
09206	G105	G106
09207	G105	G106
09209	G105	G106
09211	G105	G106
09213	G105	G106
09214	G105	G106
09215	G105	G106
09217	G105	G106
09218	G105	G106
09219	G105	G106
09220	G105	G106
09221	G105	G106
09223	G105	G106
09224	G105	G106
09225	G105	G106
09226	G105	G106
09227	G105	G106
09228	G105	G106
09229	G105	G106
09230	G105	G106
09232	G105	G106
09233	G105	G106
09234	G105	G106
09235	G105	G106
09236	G105	G106
09237	G105	G106
09238	G105	G106
09239	G105	G106
09240	G105	G106
09241	G105	G106
09242	G105	G106
09243	G105	G106
09245	G105	G106
09248	G105	G106
09249	G105	G106
09251	G105	G106
09252	G105	G106
09253	G105	G106
09254	G105	G106
09255	G105	G106



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA N° 04/2013

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE N° 15/2013

Registro	De	Para
09256	G105	G106
09257	G105	G106
09395	G101	G102

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 16/2013**

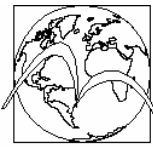
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto no subitem 7.1, do Item 7 ã Progressão e Promoção, da Parte II, que trata da progressão ou promoção por mérito no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a promoção de 1 (um) nível salarial, por mérito, para os empregados a seguir relacionados:

Registro	De	Para
00551	E401	E402
00752	E305	E306
01015	E501	E502
01133	E401	E402
01139	E205	E206
01166	E402	E403
01193	E305	E306
01198	E402	E403
01255	E303	E105
01257	E501	E502
01259	E501	E502
01290	E402	E403
01861	E304	E305
04678	E402	E403



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 16/2013

Registro	De	Para
05296	E402	E403
05445	E401	E402
05448	E304	E305
05573	E205	E206
05776	E305	E306
06049	E305	E306
06154	E205	E102
06340	E303	E304
06664	E304	E305
06735	E304	E305
06785	E305	E306
06786	E304	E305
06821	E402	E403
06891	E305	E306
06912	E401	E402
06960	E401	E402
06988	E304	E305
07086	E205	E206
07142	E302	E303
07219	E205	E206
07220	E401	E402
07235	E401	E402
07402	E401	E402
07493	E304	E305
07494	E304	E305
07956	E40A	E402
07968	E404	E405
07970	E501	E502
07976	E304	E305
07978	E303	E304
07979	E401	E402
07988	E405	E406
07989	E403	E404
07993	E303	E304
07997	E305	E306
08001	E303	E304
08004	E402	E403
08019	E501	E502
08021	E404	E405
08022	E205	E206
08023	E501	E502
08033	E304	E305
08036	E402	E403



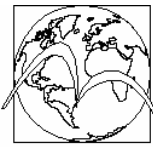
BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 16/2013

Registro	De	Para
08042	E403	E404
08062	E402	E403
08064	E402	E403
08069	E403	E404
08072	E303	E304
08077	E401	E402
08083	E205	E206
08085	E403	E404
08124	E501	E502
08176	E402	E403
08247	E404	E405
08267	E303	E304
08274	E403	E404
08276	E305	E306
08278	E403	E404
08332	E405	E406
08335	E404	E405
08337	E501	E502
08489	E305	E306
08490	E401	E402
08531	E305	E306
08648	E501	E502
08653	E305	E306
08667	E404	E405
08672	E402	E403
08674	E501	E502
08677	E305	E306
08680	E501	E502
08683	E404	E405
08685	E404	E405
08687	E404	E405
08688	E403	E404
08689	E403	E40C
08690	E501	E502
08691	E501	E502
08695	E501	E502
08697	E404	E405
08698	E403	E404
08700	E404	E405
08702	E404	E405
08704	E501	E502
08707	E501	E502
08709	E402	E403
08715	E403	E404



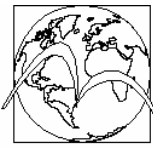
BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 16/2013

Registro	De	Para
08716	E502	E503
08717	E401	E402
08718	E404	E405
08719	E405	E406
08720	E303	E304
08724	E405	E406
08725	E403	E404
08726	E501	E502
08730	E501	E502
08731	E501	E502
08733	E402	E403
08734	E304	E305
08739	E205	E206
08743	E402	E403
08762	E301	E302
08767	E501	E502
08861	E301	E302
09091	E101	E102
09181	E110	E206
09396	E101	E102
09398	E101	E102
09400	E101	E102
09401	E101	E102
09403	E101	E102
09405	E101	E102
09409	E101	E102
09410	E101	E102
09411	E101	E102
09412	E101	E102
09418	E101	E102
09419	E101	E102
09420	E101	E102
09421	E101	E102
09422	E101	E102
09424	E101	E102
09428	E101	E102
09429	E101	E102
09430	E101	E102
09431	E101	E102
09433	E101	E102
09434	E101	E102
09438	E101	E102
09439	E101	E102
09441	E101	E102



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 16/2013

Registro	De	Para
09442	E101	E102
09443	E101	E102
09445	E101	E102
09446	E101	E10B
09447	E101	E102
09448	E101	E102
09449	E101	E102
09450	E101	E102
09451	E101	E102
09452	E101	E102
09453	E101	E102
09454	E101	E102
09455	E101	E102
09457	E101	E102
09460	E101	E102
09462	E101	E102
09463	E101	E102
09466	E101	E102
09467	E101	E102
09474	E101	E102
09475	E101	E102
09476	E101	E102
09477	E101	E102
09478	E101	E102
09480	E101	E102
09482	E101	E102

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 17/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto no subitem 7.1, do Item 7 ã Progressão e Promoção, da Parte II, que trata da progressão ou promoção por mérito no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção de 1 (um) nível salarial, por mérito, para os empregados a seguir relacionados:

Registro	De	Para
00453	T303	T304
00658	T403	T404
00676	T305	T306
00751	T506	T507
00894	T305	T306
01000	T501	T502
01056	T204	T105
01121	T405	T406
01155	T505	T506
01174	T505	T506
01175	T505	T506
01208	T504	T505
01233	T502	T503
01243	T504	T505



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 17/2013

Registro	De	Para
01269	T502	T503
01280	T505	T506
01281	T502	T503
01282	T505	T506
01344	T505	T506
01381	T305	T306
01524	T205	T206
01650	T502	T503
01671	T501	T502
01677	T405	T406
01683	T305	T306
01838	T502	T503
01848	T405	T406
04389	T405	T406
04469	T504	T505
04580	T501	T502
04597	T404	T405
04672	T305	T306
04673	T405	T406
04783	T204	T205
05072	T402	T403
05076	T501	T502
05189	T202	T203
05425	T405	T406
05431	T403	T404
05432	T202	T203
05439	T404	T405
05441	T501	T502
05442	T202	T203
05444	T403	T404
05446	T501	T502
05462	T402	T403
05504	T403	T404
05506	T403	T404
05568	T204	T205
05575	T305	T306
05577	T403	T404
05581	T205	T206
05585	T302	T303
05589	T401	T302
05598	T205	T206
05618	T501	T502
05626	T404	T405



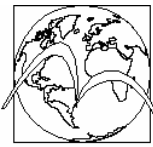
BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 17/2013

Registro	De	Para
05633	T205	T206
05714	T202	T203
05770	T501	T502
05775	T405	T406
05823	T305	T306
05827	T403	T404
05889	T205	T206
05925	T403	T404
05934	T403	T404
06060	T403	T404
06065	T205	T206
06066	T403	T404
06122	T501	T502
06125	T501	T502
06145	T402	T403
06153	T402	T403
06164	T403	T404
06180	T402	T403
06223	T403	T404
06248	T403	T404
06269	T402	T403
06277	T503	T504
06294	T501	T502
06300	T50A	T502
06306	T403	T404
06308	T504	T505
06311	T502	T503
06344	T301	T302
06436	T405	T406
06448	T402	T403
06457	T504	T505
06469	T404	T405
06490	T305	T306
06491	T402	T403
06498	T204	T205
06511	T402	T403
06663	T507	T508
06670	T304	T305
06731	T201	T202
06769	T405	T406
06772	T305	T306
06796	T502	T50C
06806	T502	T503
06808	T402	T403



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 17/2013

Registro	De	Para
06811	T401	T402
06819	T205	T206
06846	T402	T403
06851	T402	T403
06889	T203	T204
06894	T305	T306
06910	T205	T206
06927	T404	T405
06968	T304	T205
06980	T202	T203
07089	T304	T305
07090	T304	T305
07094	T402	T403
07117	T305	T306
07118	T305	T306
07124	T402	T403
07132	T305	T306
07148	T204	T205
07179	T403	T404
07189	T305	T306
07193	T201	T202
07202	T204	T205
07204	T203	T204
07205	T202	T203
07221	T305	T306
07232	T305	T306
07234	T502	T503
07236	T401	T402
07238	T404	T405
07254	T305	T306
07255	T304	T305
07273	T402	T403
07288	T305	T306
07307	T305	T306
07324	T205	T206
07329	T304	T305
07359	T305	T306
07385	T305	T306
07393	T205	T206
07404	T305	T306
07407	T203	T204
07419	T305	T306
07422	T205	T206
07425	T301	T302



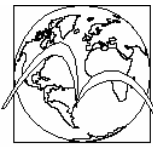
BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 17/2013

Registro	De	Para
07440	T204	T205
07449	T301	T302
07471	T305	T306
07472	T305	T306
07490	T205	T206
07502	T305	T306
07508	T202	T203
07514	T205	T206
07519	T305	T306
07520	T301	T302
07541	T304	T305
07658	T303	T304
07672	T304	T305
07727	T305	T306
07802	T304	T305
07803	T306	T307
07804	T305	T306
07811	T305	T306
07812	T305	T306
07817	T305	T306
07864	T401	T402
07866	T204	T205
07883	T205	T206
07885	T301	T302
07899	T205	T206
07909	T205	T206
07972	T201	T202
07995	T404	T405
07999	T402	T403
08005	T504	T505
08025	T205	T206
08037	T506	T507
08048	T301	T302
08060	T505	T506
08067	T508	T509
08084	T404	T405
08114	T502	T503
08165	T303	T304
08192	T305	T306
08222	T509	T501
08233	T404	T405
08237	T405	T406
08250	T505	T506
08280	T402	T403



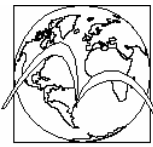
BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 17/2013

Registro	De	Para
08291	T205	T206
08331	T502	T503
08338	T402	T403
08339	T502	T503
08351	T507	T508
08354	T305	T306
08362	T201	T202
08364	T404	T405
08384	T201	T202
08445	T201	T202
08451	T204	T205
08494	T305	T306
08503	T201	T202
08539	T203	T204
08550	T305	T306
08569	T501	T502
08602	T305	T306
08609	T305	T306
08612	T201	T202
08649	T403	T404
08668	T403	T404
08681	T404	T405
08703	T302	T303
08705	T404	T405
08710	T508	T509
08723	T404	T405
08728	T403	T404
08732	T404	T405
08751	T107	T108
08754	T404	T405
08756	T301	T302
08757	T402	T403
08760	T403	T404
08764	T403	T404
08765	T403	T404
09272	T106	T107
09273	T106	T107
09274	T106	T107
09275	T106	T107
09278	T106	T107
09286	T106	T107
09287	T106	T107
09291	T106	T107
09292	T106	T107



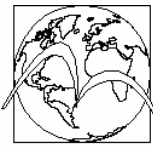
BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 17/2013

Registro	De	Para
09293	T106	T107
09296	T106	T107
09297	T106	T107
09298	T106	T107
09299	T106	T107
09300	T106	T107
09308	T10F	T107
09311	T106	T107
09312	T106	T107
09313	T106	T107
09317	T108	T109
09318	T108	T109
09328	T108	T109
09329	T106	T107
09330	T106	T107
09331	T106	T107
09332	T106	T107
09333	T106	T107
09334	T106	T107
09335	T106	T107
09336	T106	T107
09338	T106	T107
09339	T106	T107
09347	T106	T107
09348	T106	T107
09354	T209	T210
09355	T106	T107
09357	T106	T107
09359	T106	T107
09360	T106	T107
09361	T106	T107
09363	T106	T107
09365	T106	T107
09366	T106	T107
09367	T106	T107
09368	T106	T107
09369	T106	T107
09371	T106	T107
09372	T104	T105
09373	T102	T103
09376	T205	T206
09379	T102	T103
09380	T102	T103
09381	T102	T103



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 17/2013

Registro	De	Para
09382	T102	T103
09383	T102	T103
09384	T102	T103
09385	T102	T103
09387	T102	T103
09389	T102	T103
09392	T102	T103
09417	T101	T102
09473	T101	T102

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 18/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto no subitem 7.1, do Item 7 ã Progressão e Promoção, da Parte II, que trata da progressão ou promoção por mérito no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES;

RESOLVE:

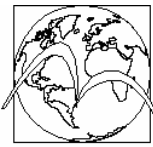
Art. 1º - Aprovar a promoção de 1 (um) nível salarial, por mérito, para os empregados a seguir relacionados:

Registro	De	Para
05162	A302	A303
05187	A304	A305
05909	A305	A306
06341	A305	A306
07026	A401	A402
07157	A205	A206
07325	A310	A406
08075	A305	A306
08146	A401	A402
08243	A304	A305
08435	A201	A202
08507	A205	A206

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de abril de 2012.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 19/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

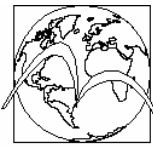
Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, em sua 1.924ª reunião, realizada em 26 de abril de 2012, que aprovou o estudo para revisão de enquadramento no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES, e

Considerando a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ã DEST/ MPOG;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o reenquadramento no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES, para os ocupantes do emprego de Guarda Portuário a seguir relacionados:

Registro	De	Para
08962	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08963	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08964	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08965	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08966	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08967	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08968	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08970	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08971	GPO-I-G1	GPO-I-G4
08973	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08974	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08976	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08977	GPO-I-G2	GPO-I-G5



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 19/2013

Registro	De	Para
08985	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08986	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08993	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08994	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08995	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08996	GPO-I-G2	GPO-I-G5
08998	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09001	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09002	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09003	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09004	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09007	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09008	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09009	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09010	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09013	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09016	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09017	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09020	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09021	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09022	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09023	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09024	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09025	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09027	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09030	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09035	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09037	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09038	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09041	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09043	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09044	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09048	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09049	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09051	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09052	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09053	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09054	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09056	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09057	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09059	GPO-I-G2	GPO-I-G5



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 19/2013

Registro	De	Para
09060	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09061	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09065	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09067	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09068	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09071	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09072	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09073	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09074	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09075	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09076	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09078	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09079	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09080	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09081	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09083	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09085	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09088	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09090	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09092	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09093	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09094	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09095	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09096	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09098	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09100	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09101	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09103	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09108	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09109	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09110	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09111	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09112	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09113	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09114	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09118	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09119	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09121	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09122	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09124	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09126	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09127	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09128	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09129	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09131	GPO-I-G2	GPO-I-G5



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 19/2013

Registro	De	Para
09132	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09134	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09136	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09137	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09139	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09141	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09142	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09143	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09144	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09145	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09146	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09147	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09149	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09151	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09152	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09153	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09154	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09155	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09156	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09157	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09158	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09159	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09162	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09163	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09164	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09165	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09166	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09167	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09168	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09169	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09170	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09171	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09172	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09173	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09175	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09176	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09177	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09178	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09182	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09184	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09185	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09186	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09187	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09188	GPO-I-G2	GPO-I-G5



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 19/2013

Registro	De	Para
09189	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09190	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09191	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09192	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09193	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09194	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09195	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09196	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09197	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09198	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09200	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09201	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09202	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09203	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09204	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09205	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09206	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09207	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09209	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09211	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09213	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09214	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09215	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09217	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09218	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09219	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09220	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09221	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09223	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09224	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09225	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09226	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09227	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09228	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09229	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09230	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09232	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09233	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09234	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09235	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09236	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09237	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09238	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09239	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09240	GPO-I-G2	GPO-I-G5



BIA Nº 04/2013**DOCAS DO RIO**
AUTORIDADE PORTUÁRIA**Fls.**

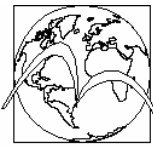
Ref.: O.S. DIRPRE Nº 19/2013

Registro	De	Para
09241	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09242	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09243	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09245	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09246	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09248	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09249	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09251	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09252	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09253	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09254	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09255	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09256	GPO-I-G2	GPO-I-G5
09257	GPO-I-G2	GPO-I-G5

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 20/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, em sua 1.924ª reunião, realizada em 26 de abril de 2012, que aprovou o estudo para revisão de enquadramento no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES, e

Considerando a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ã DEST/ MPOG;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o reenquadramento no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES, para os ocupantes do emprego de Especialista Portuário a seguir relacionados:

Registro	De	Para
00551	EP-II-E3	EP-IV-E1
00752	EP-II-E2	EP-III-E5
01015	EP-III-E3	EP-V-E1
01133	EP-II-E3	EP-IV-E1
01139	EP-I-E2	EP-II-E5
01166	EP-II-E4	EP-IV-E2
01193	EP-II-E2	EP-III-E5
01198	EP-II-E4	EP-IV-E2
01255	EP-I-E5	EP-III-E3
01257	EP-III-E3	EP-V-E1
01259	EP-III-E3	EP-V-E1
01290	EP-II-E4	EP-IV-E2
01861	EP-I-E6	EP-III-E4



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 20/2013

Registro	De	Para
04678	EP-II-E4	EP-IV-E2
05296	EP-II-E4	EP-IV-E2
05445	EP-II-E3	EP-IV-E1
05448	EP-I-E6	EP-III-E4
05573	EP-I-E2	EP-II-E5
05776	EP-I-E7	EP-III-E5
06019	EP-II-E3	EP-IV-E1
06049	EP-II-E2	EP-III-E5
06154	EP-I-E2	EP-II-E5
06340	EP-I-E5	EP-III-E3
06664	EP-I-E6	EP-III-E4
06735	EP-I-E6	EP-III-E4
06785	EP-II-E2	EP-III-E5
06786	EP-I-E6	EP-III-E4
06821	EP-II-E4	EP-IV-E2
06891	EP-II-E2	EP-III-E5
06912	EP-II-E3	EP-IV-E1
06960	EP-II-E3	EP-IV-E1
06988	EP-I-E6	EP-III-E4
07086	EP-I-E2	EP-II-E5
07142	EP-I-E4	EP-III-E2
07219	EP-I-E2	EP-II-E5
07220	EP-II-E3	EP-IV-E1
07235	EP-II-E3	EP-IV-E1
07402	EP-II-E3	EP-IV-E1
07493	EP-I-E6	EP-III-E4
07494	EP-I-E6	EP-III-E4
07956	EP-II-E3	EP-IV-E1
07968	EP-II-E6	EP-IV-E4
07970	EP-III-E3	EP-V-E1
07976	EP-I-E6	EP-III-E4
07978	EP-I-E5	EP-III-E3
07979	EP-II-E3	EP-IV-E1
07988	EP-III-E2	EP-IV-E5
07989	EP-II-E5	EP-IV-E3
07993	EP-I-E5	EP-III-E3
07997	EP-II-E2	EP-III-E5
08001	EP-I-E5	EP-III-E3
08004	EP-II-E4	EP-IV-E2
08019	EP-III-E3	EP-V-E1
08021	EP-II-E6	EP-IV-E4
08022	EP-I-E2	EP-II-E5
08023	EP-III-E3	EP-V-E1
08033	EP-I-E6	EP-III-E4



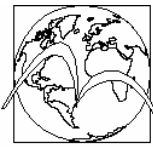
BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 20/2013

Registro	De	Para
08036	EP-II-E4	EP-IV-E2
08042	EP-II-E5	EP-IV-E3
08062	EP-II-E4	EP-IV-E2
08064	EP-II-E4	EP-IV-E2
08069	EP-II-E5	EP-IV-E3
08072	EP-I-E5	EP-III-E3
08077	EP-II-E3	EP-IV-E1
08083	EP-I-E2	EP-II-E5
08085	EP-II-E5	EP-IV-E3
08124	EP-III-E3	EP-V-E1
08176	EP-II-E4	EP-IV-E2
08247	EP-II-E6	EP-IV-E4
08267	EP-I-E5	EP-III-E3
08274	EP-II-E5	EP-IV-E3
08276	EP-II-E2	EP-III-E5
08278	EP-II-E5	EP-IV-E3
08332	EP-III-E2	EP-IV-E5
08335	EP-II-E6	EP-IV-E4
08337	EP-III-E3	EP-V-E1
08489	EP-II-E2	EP-III-E5
08490	EP-II-E3	EP-IV-E1
08531	EP-II-E2	EP-III-E5
08648	EP-III-E3	EP-V-E1
08653	EP-II-E2	EP-III-E5
08667	EP-II-E6	EP-IV-E4
08672	EP-II-E4	EP-IV-E2
08674	EP-III-E3	EP-V-E1
08677	EP-II-E2	EP-III-E5
08680	EP-III-E3	EP-V-E1
08683	EP-II-E6	EP-IV-E4
08685	EP-II-E6	EP-IV-E4
08687	EP-II-E6	EP-IV-E4
08688	EP-II-E5	EP-IV-E3
08689	EP-II-E5	EP-IV-E3
08690	EP-III-E3	EP-V-E1
08691	EP-III-E3	EP-V-E1
08695	EP-III-E3	EP-V-E1
08697	EP-II-E6	EP-IV-E4
08698	EP-II-E5	EP-IV-E3
08700	EP-II-E6	EP-IV-E4
08702	EP-II-E6	EP-IV-E4
08704	EP-III-E3	EP-V-E1
08707	EP-III-E3	EP-V-E1
08709	EP-II-E4	EP-IV-E2
08715	EP-II-E5	EP-IV-E3



BIA Nº 04/2013**DOCAS DO RIO**
AUTORIDADE PORTUÁRIA**Fls.**

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 20/2013

Registro	De	Para
08716	EP-III-E4	EP-V-E2
08717	EP-II-E3	EP-IV-E1
08718	EP-II-E6	EP-IV-E4
08719	EP-III-E2	EP-IV-E5
08720	EP-I-E5	EP-III-E3
08724	EP-III-E2	EP-IV-E5
08725	EP-II-E5	EP-IV-E3
08726	EP-III-E3	EP-V-E1
08730	EP-III-E3	EP-V-E1
08731	EP-III-E3	EP-V-E1
08733	EP-II-E4	EP-IV-E2
08734	EP-I-E6	EP-III-E4
08739	EP-I-E2	EP-II-E5
08743	EP-II-E4	EP-IV-E2
08762	EP-I-E3	EP-III-E1
08767	EP-III-E3	EP-V-E1
08861	EP-I-E3	EP-III-E1
09181	EP-I-E2	EP-I-E10
09288	EP-I-E2	EP-I-E10
09290	EP-I-E2	EP-I-E10
09341	EP-I-E2	EP-I-E10

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 21/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, em sua 1.924ª reunião, realizada em 26 de abril de 2012, que aprovou o estudo para revisão de enquadramento no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES, e

Considerando a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ã DEST/ MPOG;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reenquadramento no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES, para os ocupantes do emprego de Técnico de Serviço Portuário a seguir relacionados:

Registro	De	Para
00453	TSP-II-T4	TSP-III-T3
00658	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
00676	TSP-II-T6	TSP-III-T5
00751	TSP-V-T2	TSP-V-T6
00894	TSP-II-T6	TSP-III-T5
01000	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
01056	TSP-I-T5	TSP-II-T4
01121	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
01155	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
01174	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
01175	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
01208	TSP-IV-T5	TSP-V-T4
01233	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
01243	TSP-IV-T5	TSP-V-T4



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 21/2013

Registro	De	Para
01269	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
01280	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
01281	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
01282	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
01344	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
01381	TSP-II-T6	TSP-III-T5
01524	TSP-I-T6	TSP-II-T5
01650	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
01671	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
01677	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
01683	TSP-II-T6	TSP-III-T5
01838	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
01848	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
04389	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
04469	TSP-IV-T5	TSP-V-T4
04580	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
04597	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
04672	TSP-II-T6	TSP-III-T5
04673	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
04783	TSP-I-T5	TSP-II-T4
05072	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
05076	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
05189	TSP-I-T3	TSP-II-T2
05425	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
05431	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
05432	TSP-I-T3	TSP-II-T2
05439	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
05441	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
05442	TSP-I-T3	TSP-II-T2
05444	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
05446	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
05462	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
05504	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
05506	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
05568	TSP-I-T5	TSP-II-T4
05575	TSP-II-T6	TSP-III-T5
05577	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
05581	TSP-I-T6	TSP-II-T5
05585	TSP-II-T3	TSP-III-T2
05589	TSP-III-T2	TSP-IV-T1
05598	TSP-I-T6	TSP-II-T5
05618	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
05626	TSP-III-T5	TSP-IV-T4



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fis.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 21/2013

Registro	De	Para
05633	TSP-I-T6	TSP-II-T5
05714	TSP-I-T3	TSP-II-T2
05770	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
05775	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
05823	TSP-II-T6	TSP-III-T5
05827	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
05889	TSP-I-T6	TSP-II-T5
05925	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
05934	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
06060	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
06065	TSP-I-T6	TSP-II-T5
06066	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
06122	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
06125	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
06145	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06153	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06164	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
06180	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06223	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
06248	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
06269	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06277	TSP-IV-T4	TSP-V-T3
06294	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
06300	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
06306	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
06308	TSP-IV-T5	TSP-V-T4
06311	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
06344	TSP-II-T2	TSP-III-T1
06367	TSP-I-T6	TSP-II-T5
06436	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
06448	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06457	TSP-IV-T5	TSP-V-T4
06469	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
06490	TSP-II-T6	TSP-III-T5
06491	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06498	TSP-I-T5	TSP-II-T4
06511	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06663	TSP-V-T3	TSP-V-T7
06670	TSP-II-T5	TSP-III-T4
06731	TSP-I-T2	TSP-II-T1
06769	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
06772	TSP-II-T6	TSP-III-T5
06796	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
06806	TSP-IV-T3	TSP-V-T2



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 21/2013

Registro	De	Para
06808	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06811	TSP-III-T2	TSP-IV-T1
06819	TSP-I-T6	TSP-II-T5
06846	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06851	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
06889	TSP-I-T4	TSP-II-T3
06894	TSP-II-T6	TSP-III-T5
06895	TSP-III-T2	TSP-IV-T1
06910	TSP-I-T6	TSP-II-T5
06927	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
06968	TSP-II-T5	TSP-III-T4
06980	TSP-I-T3	TSP-II-T2
07089	TSP-II-T5	TSP-III-T4
07090	TSP-II-T5	TSP-III-T4
07094	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
07117	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07118	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07124	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
07132	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07148	TSP-I-T5	TSP-II-T4
07179	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
07189	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07193	TSP-I-T2	TSP-II-T1
07202	TSP-I-T5	TSP-II-T4
07204	TSP-I-T4	TSP-II-T3
07205	TSP-I-T3	TSP-II-T2
07221	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07232	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07234	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
07236	TSP-III-T2	TSP-IV-T1
07238	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
07254	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07255	TSP-II-T5	TSP-III-T4
07273	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
07288	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07307	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07324	TSP-I-T6	TSP-II-T5
07329	TSP-II-T5	TSP-III-T4
07359	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07385	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07393	TSP-I-T6	TSP-II-T5
07404	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07407	TSP-I-T4	TSP-II-T3
07419	TSP-II-T6	TSP-III-T5



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 21/2013

Registro	De	Para
07422	TSP-I-T6	TSP-II-T5
07425	TSP-II-T2	TSP-III-T1
07440	TSP-I-T5	TSP-II-T4
07449	TSP-II-T2	TSP-III-T1
07471	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07472	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07490	TSP-I-T6	TSP-II-T5
07502	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07508	TSP-I-T3	TSP-II-T2
07510	TSP-I-T4	TSP-II-T3
07514	TSP-I-T6	TSP-II-T5
07519	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07520	TSP-II-T2	TSP-III-T1
07541	TSP-II-T5	TSP-III-T4
07658	TSP-II-T4	TSP-III-T3
07672	TSP-II-T5	TSP-III-T4
07727	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07802	TSP-II-T5	TSP-III-T4
07803	TSP-III-T2	TSP-III-T6
07804	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07811	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07812	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07817	TSP-II-T6	TSP-III-T5
07864	TSP-III-T2	TSP-IV-T1
07866	TSP-I-T5	TSP-II-T4
07883	TSP-I-T6	TSP-II-T5
07885	TSP-II-T2	TSP-III-T1
07899	TSP-I-T6	TSP-II-T5
07909	TSP-I-T6	TSP-II-T5
07972	TSP-I-T2	TSP-II-T1
07995	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
07999	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
08005	TSP-IV-T5	TSP-V-T4
08025	TSP-I-T6	TSP-II-T5
08037	TSP-V-T2	TSP-V-T6
08048	TSP-II-T2	TSP-III-T1
08060	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
08067	TSP-V-T4	TSP-V-T8
08084	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
08114	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
08165	TSP-II-T4	TSP-III-T3
08192	TSP-II-T6	TSP-III-T5
08222	TSP-V-T5	TSP-V-T9
08233	TSP-III-T5	TSP-IV-T4



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fis.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 21/2013

Registro	De	Para
08237	TSP-III-T6	TSP-IV-T5
08244	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
08250	TSP-IV-T6	TSP-V-T5
08280	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
08291	TSP-I-T6	TSP-II-T5
08331	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
08338	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
08339	TSP-IV-T3	TSP-V-T2
08343	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
08351	TSP-V-T3	TSP-V-T7
08354	TSP-II-T6	TSP-III-T5
08362	TSP-I-T2	TSP-II-T1
08364	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
08384	TSP-I-T2	TSP-II-T1
08445	TSP-I-T2	TSP-II-T1
08451	TSP-I-T5	TSP-II-T4
08494	TSP-II-T6	TSP-III-T5
08503	TSP-I-T2	TSP-II-T1
08539	TSP-I-T4	TSP-II-T3
08550	TSP-II-T6	TSP-III-T5
08569	TSP-IV-T2	TSP-V-T1
08602	TSP-II-T6	TSP-III-T5
08609	TSP-II-T6	TSP-III-T5
08612	TSP-I-T2	TSP-II-T1
08649	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
08668	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
08681	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
08703	TSP-II-T3	TSP-III-T2
08705	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
08710	TSP-V-T4	TSP-V-T8
08723	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
08728	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
08732	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
08751	TSP-I-T3	TSP-I-T7
08754	TSP-III-T5	TSP-IV-T4
08756	TSP-II-T2	TSP-III-T1
08757	TSP-III-T3	TSP-IV-T2
08760	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
08764	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
08765	TSP-III-T4	TSP-IV-T3
09272	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09273	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09274	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09275	TSP-I-T2	TSP-I-T6



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 21/2013

Registro	De	Para
09278	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09279	TSP-II-T6	TSP-II-T10
09286	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09287	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09291	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09292	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09293	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09295	TSP-II-T6	TSP-II-T10
09296	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09297	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09298	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09299	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09300	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09308	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09311	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09312	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09313	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09317	TSP-I-T4	TSP-I-T8
09318	TSP-I-T4	TSP-I-T8
09328	TSP-I-T4	TSP-I-T8
09329	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09330	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09331	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09332	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09333	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09334	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09335	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09336	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09338	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09339	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09343	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09347	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09348	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09354	TSP-II-T5	TSP-II-T9
09355	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09357	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09358	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09359	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09360	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09361	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09363	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09365	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09366	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09367	TSP-I-T2	TSP-I-T6



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

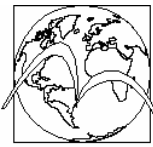
Ref.: O.S. DIRPRE Nº 21/2013

Registro	De	Para
09368	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09369	TSP-I-T2	TSP-I-T6
09371	TSP-I-T2	TSP-I-T6

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 22/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, em sua 1.924ª reunião, realizada em 26 de abril de 2012, que aprovou o estudo para revisão de enquadramento no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES, e

Considerando a autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais ã DEST/ MPOG;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reenquadramento no Plano de Carreira, Empregos e Salários ã PCES, para os ocupantes do emprego de Auxiliar Técnico Portuário a seguir relacionados:

Registro	De	Para
05162	ATP-II-A3	ATP-III-A2
05187	ATP-II-A5	ATP-III-A4
05909	ATP-II-A6	ATP-III-A5
06341	ATP-II-A6	ATP-III-A5
07026	ATP-II-A7	ATP-IV-A1
07031	ATP-II-A3	ATP-III-A2
07157	ATP-I-A6	ATP-II-A5
07325	ATP-III-A6	ATP-III-A10
08075	ATP-II-A6	ATP-III-A5
08146	ATP-II-A7	ATP-IV-A1
08243	ATP-II-A5	ATP-III-A4
08435	ATP-I-A2	ATP-II-A1
08507	ATP-I-A6	ATP-II-A5



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE Nº 22/2013

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço retroage seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 23/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto no art. 34 combinado com o art. 115 da Lei 8.666/93;

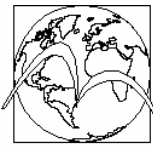
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a NORMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES DA CDRJ, apresentando todas as informações e orientações que dizem respeito ao Cadastramento de Fornecedores aos interessados no fornecimento de materiais e equipamentos, na prestação de serviços e na execução de obras para a Companhia.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a Ordem de Serviço DIRPRE nº 026/98.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

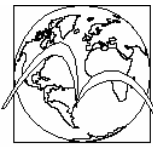
NORMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1. FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer diretrizes e procedimentos gerais sobre o Cadastro de Fornecedores de que trata o art. 34 combinado com o art. 115 da Lei 8.666/93.
- 1.2. Adotar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ã SICAF como o cadastro oficial da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. SICAF ã Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores constitui o registro cadastral da Administração Pública Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o SISG.
 - 2.2. SISG ã Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal, implantado pelo Decreto 1.094, de 23 de março de 1994.
 - 2.3. COMPRASNET ã Portal do Governo Federal onde estão disponíveis sistemas web que permitem a divulgação de licitações e contratos e a operacionalização de licitações eletrônicas promovidas pela Administração Pública Federal.
 - 2.4. REGISTRO CADASTRAL - Constitui-se num "dossiê" de informações de fornecedores relativas a: **i)** habilitação jurídica; **ii)** qualificação econômico-financeira; **iii)** regularidade fiscal e **iv)** qualificação técnica.
 - 2.5. HABILITAÇÃO PARCIAL ã Constitui-se no complemento do credenciamento apresentando a documentação referente à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal.
 - 2.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - É a aptidão efetiva para exercer direitos e contrair obrigações, com responsabilidade absoluta ou relativa por seus atos.
-

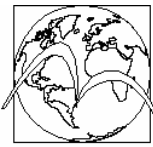


Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

- 2.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - É a capacidade para satisfazer os encargos econômico-financeiros decorrentes de compromissos assumidos. É avaliada pela demonstração da sua real situação econômico-financeira.
- 2.8. REGULARIDADE FISCAL - Atendimentos às exigências das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quer pela inscrição na atividade pertinente, quer pela quitação dos tributos incidentes, bem como o recolhimento dos encargos sociais devidos por Lei.
- 2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ã Para fins de cadastramento no SICAF é a comprovação do registro ou inscrição na entidade profissional competente conforme inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93.
- 2.10. UNIDADE CADASTRADORA ã órgão da Administração Pública Federal encarregada de receber, conferir, validar e arquivar os documentos referentes às informações dos fornecedores cadastrados no SICAF.
- 2.11. CREDENCIAMENTO ã Constitui-se no primeiro e obrigatório nível para cadastramento no SICAF.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, por meio do Termo de Adesão SLTI/MP nº 02/2005, utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF regulamentado pela Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 e Portaria Normativa nº 27/2010, editadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ã MP e pelo Decreto nº 3.772 de 09 de janeiro de 2001.
 - 2.2. O SICAF é um sistema desenvolvido em plataforma Web e viabiliza o cadastramento de fornecedores de materiais e serviços a serem contratados por órgãos da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, no âmbito do SISG. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade integrante do SISG.
-



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

- 2.3. A habilitação dos fornecedores em certames licitatórios e nos casos de dispensa de licitação e inexigibilidade e ainda, nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras, publicidade, alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 2.4. O registro de fornecedor no SICAF constitui-se no registro cadastral oficial da CDRJ para a aquisição de bens e contratações de obras e serviços junto a fornecedores, qualquer que seja a modalidade de licitação, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade.

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. O cadastramento de fornecedores será realizado, sem ônus para os interessados, no Portal de Compras do Governo Federal ã COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), no módulo SICAF, onde solicitará o **login** e a **senha** de acesso ao sistema e importará as informações referentes aos itens abaixo:

I ã credenciamento;

II ã habilitação jurídica;

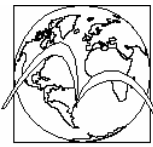
III ã regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista;

V ã qualificação técnica; e

VI ã qualificação econômico-financeira.

- 3.2. A efetivação de cada nível de cadastramento anteriormente relacionado será realizada pelas Unidades Cadastradoras por meio do recebimento e validação dos documentos comprobatórios relacionados no manual do SICAF, disponível no Comprasnet.

- 3.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor ou empregado público da Administração, bem como pela publicação em órgão da imprensa oficial.
-



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

- 3.2.2. O fornecedor poderá comprovar sua regularidade junto ao INSS e FGTS pela *internet* na forma especificada pelo Manual do SICAF, sendo dispensável, neste caso, a apresentação de certidões junto à Unidade Cadastradora.
- 3.3. As Unidades Cadastradoras referidas no subitem anterior são credenciadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, mediante publicação de Portaria específica no Diário Oficial da União - DOU.
- 3.4. As Unidades Cadastradoras situam-se em órgãos ou entidades da Administração Pública. A relação das Unidades Cadastradoras e respectivos endereços encontra-se disponível no sítio www.comprasnet.gov.br, no campo Acesso Livre, módulo SICAF.
- 3.4.1. A CDRJ não é Unidade Cadastradora.
- 3.5. O Certificado de Registro Cadastral - CRC será emitido mediante o atendimento dos requisitos relativos aos níveis I, II e III relacionados no subitem 3.1 desta Norma.
- 3.6. O CRC, bem como as demais declarações demonstrativas de situação do fornecedor, extraídas do SICAF, tem validade exclusiva para os órgãos e entidades usuárias do sistema.
- 3.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados em certames licitatórios na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica (dispensa de licitação, por valor).
- 3.7.1. O Credenciamento constitui-se pré-requisito para o cadastramento dos demais níveis.
- 3.7.2. Por ocasião do preenchimento dos formulários eletrônicos para a obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de fornecimento devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto do fornecedor,
-



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

- 3.8. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal são aquelas constantes do Manual do SICAF, disponível no sítio www.comprasnet.gov.br, no campo Acesso Livre, módulo SICAF.
- 3.9. O registro cadastral do fornecedor no SICAF, bem como a sua renovação, serão válidos em âmbito nacional, pelo prazo de 1 (um) ano, com vigência a partir da data de inclusão dos requisitos no Sistema pela Unidade Cadastradora e conseqüente divulgação, por meio eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.10. O prazo de validade indicado no subitem 3.9 desta Norma não alcança as certidões ou documentos de cunho fiscal, trabalhista, de Seguridade Social e do FGTS que possuem prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor a sua regular renovação.
- 3.11. Toda inclusão, alteração ou renovação será efetivada, exclusivamente, pela Unidade Cadastradora onde foi realizado o cadastro.
- 3.12. A renovação do cadastramento, no SICAF, anual e periódica, será realizada até a data do vencimento, junto à Unidade Cadastradora, sob pena de invalidação do registro.
- 3.13. A divulgação de que trata o subitem 3.9 desta Norma, tanto no cadastramento quanto na sua renovação, será efetivada por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, produzindo os efeitos do Certificado de Registro Cadastral - CRC, nos termos do § 1º do artigo 36, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, cuja emissão e verificação de autenticidade será realizada mediante meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 3.14. A documentação apresentada pelo fornecedor constituirá um processo específico e será acondicionada em arquivo próprio na Unidade Cadastradora, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos.
- 3.15. O fornecedor que desejar mudar seu local de cadastramento deverá dirigir-se à Unidade Cadastradora de origem e solicitar a transferência para outra Unidade Cadastradora, devendo apresentar, novamente, toda a documentação exigida.



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

- 3.16. Efetivada a transferência do cadastro para outra Unidade Cadastradora, fica, automaticamente, cancelado o registro feito na Unidade Cadastradora anterior, a qual se obriga a manter em arquivo o processo contendo a documentação que lhe foi apresentada em prazo não inferior a 5 (cinco) anos.
- 3.17. Para efetivar a HABILITAÇÃO PARCIAL no SICAF, o interessado deverá complementar a documentação apresentada quando de seu credenciamento, entregando os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal, entregando à Unidade Cadastradora em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.18. Caberá ao fornecedor habilitado parcialmente no SICAF providenciar a renovação de sua documentação tempestivamente, sob pena de suspensão automática de sua habilitação parcial.
- 3.19. Em nenhuma circunstância haverá devolução da documentação apresentada pelos fornecedores, exceto os originais, desde que fiquem retidas nas Unidades Cadastradoras as respectivas cópias autenticadas pela Administração.
- 3.20. Os dados de um fornecedor não poderão ser repassados a outro, sob pena de responsabilidade funcional.
- 3.21. O fornecedor que não cumprir as exigências do SICAF, poderá ter o seu cadastro suspenso ou inativado.
- 3.22. A validade do cadastro e a veracidade das informações e dos dados inseridos no SICAF serão de inteira responsabilidade da Unidade Cadastradora, cumprindo-lhe responder pelas incorreções e insubsistências e apuração administrativa das ocorrências, inclusive no tocante a eventuais prejuízos causados ao fornecedor, quando der origem aos mesmos.
- 3.23. Todo e qualquer registro de ocorrência no SICAF somente será formalizado à vista da correspondente documentação comprobatória.



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

3.24. A qualquer tempo, o cadastramento estará aberto aos interessados, devendo a inclusão resultar de seu próprio pedido.

3.25. Os formulários padronizados, bem como todas as instruções, legislação e manuais necessárias ao pedido de inscrição e atualização no SICAF poderão ser obtidos diretamente no site www.comprasnet.gov.br, no campo Acesso Livre, módulo SICAF.

4. DO REGISTRO DAS PENALIDADES

4.1 A sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 serão registradas no SICAF.

4.2. As sanções administrativas passíveis de registro no SICAF são as seguintes:

a) advertência por escrito;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão, e

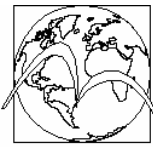
d) declaração de inidoneidade.

4.3. A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor, impossibilitando de licitar e contratar com a CDRJ e a Administração Pública.

4.4. Serão extensivas ao fornecedor registrado no SICAF as penalidades aplicadas pelos demais poderes da União, bem como por órgãos/entidades do Poder Executivo que não integram o Sistema, mediante solicitação à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

4.5. O pedido de extensão da penalidade ao SICAF é prerrogativa do órgão/entidade responsável pela punição, o qual deverá instruí-lo adequadamente.

4.6. Após a aplicação da sanção administrativa será dado conhecimento formal ao fornecedor e publicação na imprensa oficial, constando o motivo e a fundamento legal e que o ato será registrado no SICAF.

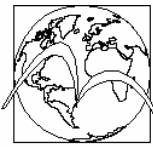


Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

- 4.7. Decorrido o prazo da sanção administrativa de suspensão, o fornecedor poderá solicitar a revalidação do seu cadastro à Unidade Cadastradora que registrou a penalidade.
- 4.8. O registro no SICAF das sanções administrativas, cumpridos os ritos previsto na legislação, é incumbência das Unidades Cadastradoras.

5. DA HABILITAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

- 5.1. Todos os editais de licitação da CDRJ devem prever a possibilidade de apresentação do SICAF pelos licitantes em substituição aos documentos referentes à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal.
 - 5.1.1. Para a habilitação no SICAF, a licitante deverá atender às condições de exigência do cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o recebimento das propostas.
 - 5.1.2. Os editais referentes aos certames licitatórios, nas modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/93, deverão definir dia, hora e local para a verificação *on line* no SICAF.
 - 5.1.3. Os editais da modalidade licitatória Pregão deverão definir que a verificação *on line* no SICAF ocorrerá na fase de habilitação.
 - 5.2. O SICAF poderá ser utilizado em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação em substituição aos documentos referentes à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal.
 - 5.3. Os pregoeiros e os presidentes de comissões de licitação deverão possuir senha de acesso ao sistema SICAF.
 - 5.3.1. Caso o presidente de comissão de licitação ainda não possua senha de acesso ao SICAF, poderá solicitar a informação do Sistema à Divisão de Contratos e Licitações ã DIVCOL.
-



Ref.: O.S. DIRPRE Nº 23/2013

- 5.4. Durante a Sessão Pública dos certames licitatórios, na forma presencial (Pregão Presencial, Concorrência, Tomada de Preços e Convite), procedida à consulta ao SICAF, serão impressos os relatórios e demonstrativos da situação dos licitantes que deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio ou pelo presidente da comissão de licitação e respectivos membros, bem como por todos os licitantes presentes na Seção.
- 5.5. As informações extraídas do SICAF serão juntadas aos autos do processo inerente ao certame licitatório ou aos processos de dispensa de licitação ou inexigibilidade para fins de prova de habilitação.
- 5.6. Previamente à contratação e a cada pagamento a fornecedor ou prestador de serviço, deverá ser realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com a Administração Pública e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Esta Norma foi elaborada em consonância com a Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010 e a Portaria Normativa nº 27, de 10 de novembro de 2010, ambas editadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e MP.
 - 6.2. O registro cadastral dos fornecedores inscritos no antigo cadastro da CDRJ terão sua documentação válida até o encerramento do prazo de 1 (um) ano de sua validade. Após esse período, a documentação será arquivada na Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos.
-



PORTARIA DIRPRE Nº 37/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DISERV Nº 5.784/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar JOSÉ CAMILO DE FARIA, Reg. 6019, do encargo de Substituto Eventual do Gerente da Divisão de Serviços Apoio Rio ã DISERV/SUPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 38/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DISERV Nº 5.784/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **EDUARDO HENRIQUE BERGEL COSENZA**, Reg. 8247, para o encargo de Substituto Eventual do Gerente da Divisão de Serviços Apoio Rio ã DISERV/SUPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 39/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIFITA Nº 6.631/2013;

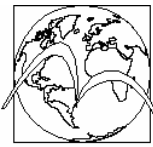
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar CINTIA DE CARVALHO CASTRO, Reg. 9523, para o encargo de Substituta Eventual do Gerente da Divisão de Fiscalização de Terminais do Porto de Itaguaí ã DIFITA/SUPITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

**PORTARIA DIRPRE Nº 40/2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto na Ordem de Serviço DIRPRE Nº 06/2013, de 20/02/2013;

Considerando a deliberação da DIREXE em sua 2018ª reunião, realizada em 11/03/2013, e

Considerando a orientação do DIRGES datada de 27/03/2013 contida no Documento nº 006954/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para condução do Certame Licitatório com vistas à contratação de Sociedade Empresarial especializada, para a execução dos serviços de recuperação dos telhados dos armazéns 07, 08 e 12 do Porto do Rio de Janeiro.

EMPREGADO	REG.
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	8087
VALTER SZTAJNBOK	8332
LIA MARA PIRES BALZANA	6821
SERGIO MAIOLINO DOS SANTOS	7220
ALBERTO MENDES DA SILVA	9491

Art. 2º - O apoio administrativo a esta Comissão será prestado pela empregada ELIANI ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES FERREIRA, reg. 7359.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 41/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na INTRANET Nº 4.309/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar RENATA BARCELOS DOS SANTOS, Reg. 9186, para o encargo de Substituta Eventual da Encarregada de Supervisão de Segurança Portuária, da SUPGUA/DIRPRE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de abril de 2013.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 42/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI-SUPREC Nº 9.272/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar CELGE MARIA DA PURIFICAÇÃO, Reg. 7993, do encargo de Substituta Eventual do Superintendente de Recursos Humanos ã SUPREC/DIRARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE Nº 43/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias; e

Considerando o exposto na CI-SUPREC Nº 9.272/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar FRANCISCA TERESA DA SILVA ALMEIDA, Reg. 6806, para o encargo de Substituta Eventual do Superintendente de Recursos Humanos ã SUPREC/DIRARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE N 44/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DISERV Nº 5.784/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º, da Portaria DIRPRE Nº 37/2013, de 02 de abril de 2013.

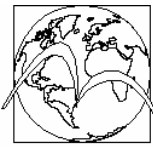
Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor **nesta data**.

Leia-se: Esta Portaria **retroage seus efeitos a 07/03/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



PORTARIA DIRPRE N 45/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DISERV Nº 5.784/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º, da Portaria DIRPRE Nº 38/2013, de 02 de abril de 2013.

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor **nesta data**.

Leia-se: Esta Portaria **retroage seus efeitos a 07/03/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

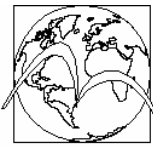


BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

Fls.

**SOLUÇÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**



Ref.: Processo n.º 11.354/2012.

SOLUÇÃO

Tendo em vista a interposição de recurso pelo empregado **LUIZ CARLOS DE SOUZA, reg. 7782**, através do qual se insurge contra a penalidade de **20 (vinte) dias de SUSPENSÃO**, que lhe fora aplicada através do processo administrativo supramencionado, DECIDO que deve ser **NEGADO** seguimento ao recurso, sendo **INDEFERIDO** o pedido, já que o mesmo fora interposto de forma **INTEMPESTIVA**.

A punição foi dada em **25 de janeiro de 2013**, conforme atesta o documento assinado pelo próprio, sendo que o recurso foi interposto através da Intranet 06.143/2013 (ora anexado a estes autos) no dia **08 de março de 2013**, ou seja, após os 10 (dez) dias permitidos pelo art. 12 da OS DIRPRE 003/2012.

Publique-se a presente decisão em BIA, a fim de que seja respeitado o Princípio constitucional da Publicidade.

Em 09 de abril de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente

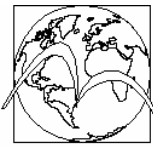


DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 16/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto na cláusula nona ã Fiscalização, do Contrato de Prestação de Serviços C-SUPJUR Nº 30/2013, constante no Processo nº 10.226/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar SARAH NÍVEA FERNANDES SOARES, Reg. 9530, lotada na DIVMAP, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 30/2013**

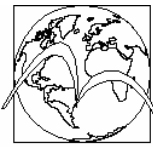
Empresa Contratada: **W.TEC. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: **Prestação dos serviços de engenharia para instalação de aparelhos de ar condicionado.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 17/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIVMAP Nº 8.130/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar VALDEMIRO GONÇALVES DOS SANTOS, Reg. 9450, lotado na DIVMAP, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 97/2009**

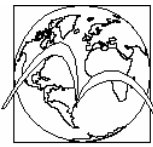
Empresa Contratada: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**

Objeto: **Obras de modernização e serviços de manutenção preventiva/corretiva dos elevadores do edifício sede da CDRJ.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a I.N. DIRARH Nº 37/2011.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 18/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIVMAP Nº 8.130/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar VALDEMIRO GONÇALVES DOS SANTOS, Reg. 9450, lotado na DIVMAP e LEANDRO LOURENÇO DOS SANTOS, Reg. 9331, lotado na DIAPES, para exercerem a função de FISCAIS do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 016/2011**

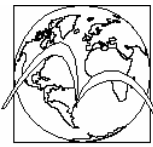
Empresa Contratada: **IB TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**

Objeto: **Aquisição de sistema integrado de segurança (acesso de pessoas, veículos e CFTV) e sistema de registro da frequência de pessoal, incluindo instalação, treinamento e manutenção preventiva/corretiva.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a I.N. DIRARH Nº 24/2011.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 19/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIVMAP Nº 8.130/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar VALDEMIRO GONÇALVES DOS SANTOS, Reg. 9450, lotado na DIVMAP, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado:

Contrato: **C-SUPJUR Nº 104/2011**

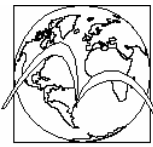
Empresa Contratada: **EMPRESA ELEVADORES ALPHA LTDA.**

Objeto: **Prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do elevador para portadores de necessidades especiais situado no Edifício-Sede da CDRJ.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a I.N. DIRARH Nº 38/2011.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 20/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o exposto na CI-DIVMAP Nº 8.130/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar VALDEMIRO GONÇALVES DOS SANTOS, Reg. 9450, lotado na DIVMAP, para exercer a função de FISCAL do contrato abaixo discriminado:

Contrato: C-SUPJUR Nº 76/2012

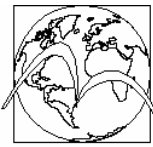
Empresa Contratada: JASINTELL COMÉRCIO LTDA-EPP

Objeto: **Locação de um centro telefônico PABX (CPCT) CPA-T/DIGITAL, comutação temporal digital com técnica Pulse Code Modulation (PCM), incluindo 12 (doze) aparelhos telefônicos digitais 2B+D, compatíveis com a marca e modelo da PABX e de um aparelho digital 2B+D para operadora, compatível com a marca e modelo PABX.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a I.N. DIRARH Nº 43/2012.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRARH Nº 21/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a importância de se implementar a política de Gestão Documental, visando a elaboração e a aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar a etapa de Levantamento Documental no âmbito da Diretoria de Engenharia e Gestão Portuária - DIRGES, a ser realizada pela Divisão de Documentação e Protocolo ã DIVDOC, para a implantação do Programa de Gestão Arquivística de Documentos.

Parágrafo único ã O Grupo de Trabalho será composto pelos empregados abaixo relacionados, aos quais caberá, junto à DIVDOC, acompanhar os trabalhos em suas respectivas área de lotação:

I - Diretoria de Engenharia e Gestão Portuária:

ÁREA	EMPREGADO	REG.
DIRGES	ZAHARA PUGA	9485

II - Superintendência de Engenharia e Logística Portuária:

ÁREA	EMPREGADO	REG
SUPENG	JEORGELINA DEMARTINI	6164
	TATIANA PEREIRA	9381
DIMAPO	JEORGELINA DEMARTINI	6164
	TATIANA PEREIRA	9381
DIPROB	JEORGELINA DEMARTINI	6164
	LUIZ AUGUSTO AZEVEDO	5076



Cont.: I.N. DIRARH Nº 21/2013

III - Superintendência do Porto de Itaguaí:

ÁREA	EMPREGADO	REG
SUPITA	CELESTE DA SILVA	5444
DIFCON		
DIFITA		
DISERI		
DITRAP		
GERANG	ELAINE DA SILVA	7124

IV - Superintendência do Porto do Rio de Janeiro:

ÁREA	EMPREGADO	REG
SUPRIO	SOLANGE PINHEIRO	6306
	LEILA MONTEIRO	5925
DIFISC	MARGARETH VEIGA	7221
	CLÁUDIO TEIXEIRA	8291
DIFITE	ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA	7490
DISERV	SOLANGE PINHEIRO	6306
DITRAF	MIZAELE DE OLIVEIRA	7288
GERNIT	MERILENE BRUNO	8751

Art. 2º - A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Gerente da DIVDOC Substituta, HELENE AUGUSTA BLOOMFIELD BAPTISTA, Reg. 9366.

Art. 3º - O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma anexo, aprovado pelo Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças e
Recursos Humanos



Cont.: I.N. DIRARH Nº 21/2013

Cronograma 2013

Levantamento Documental ã DIRGES

Semana	Áreas	Dias previstos
24 de abril	DIRGES e SUPENG	1
a	DIMAPO	1
26 de abril	DIPROB	1
29 de abril	SUPITA e DISERI	1
a	DIFITA	1
03 de maio	DITRAP	1
	DIFCON	1
06 de maio	SUPRIO	1
a	GERNIT	1
10 de maio	DITRAF	1
	DIFITE	1
13 de maio	DIFISC	1
a	DISERV	1
17 de maio	GERANG	1

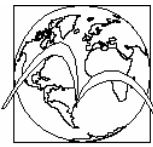


DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

ATOS DO DIRETOR DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA



INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRGES Nº 11/2013

O DIRETOR DA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO PORTUÁRIA, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando o disposto na Instrução Normativa DIRGES Nº 005/2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os empregados **Felipe Mendonça Barreto da Silva**, Regº 9495, lotado na DISERV, **Silvia Regina Chaves Alves**, Regº 9041, lotada na SUPGUA e **Juliana de Araújo de Toledo**, Regº 9529, lotada na DINFOR, para exercerem a função de **FISCAIS** do contrato abaixo discriminado, sob a coordenação da Engº **Alexandre dos Santos Angelim**, Regº 8267, Gerente da Divisão de Projetos e Obras Portuárias.

Contrato: **C-SUPJUR Nº 057/2011**

Empresa Contratada: **EXPERNET Telemática Ltda.**

Objeto: **Recuperação e Manutenção do Sistema Integrado de Segurança ã SISñISPS-CODE.**

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua expedição, revogando a Instrução Normativa DIRGES nº 005/2013.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2013.

DANILO DE SOUZA LUNA
Diretor de Engenharia e Gestão Portuária



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

ATOS DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES COMERCIAIS



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 04/2013

Fls.

ATOS DAS CHEFIAS



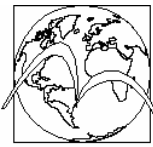
CIRCULAR SUPADM Nº 03/2013

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO ã SUPADM comunica que, visando dar agilidade e praticidade a todos os empregados na busca das Ordens de Serviço DIRPRE em vigor na CDRJ, doravante as mesmas serão disponibilizadas na *Intranet*, **por assunto**, através do link <http://ntserver4.portosrio.gov.br:8080/node/show/753>.

A DIVDOC, através do ramal 8543, estará a disposição para esclarecimentos necessários e sugestões de melhoria.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013.

EDUARDO GOMES DA SILVA
Superintendente de Administração



CIRCULAR SUPREC Nº 09/2013

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, considerando o disposto na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993 e na Ordem de Serviço DIRPRE nº 017/2010, de 01 de julho de 2010, comunica que:

Todos os Empregados, ocupantes de Emprego Comissionado, ainda que em substituição, devem apresentar à Divisão de Administração de Pessoal ã DIAPES, **até o dia 15/05/2013**, cópia da Declaração de Bens e Rendimentos ã Exercício 2013 ã Ano Calendário 2012.

A Declaração poderá ser disponibilizada, numa das seguintes opções:

a) Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, na íntegra, em envelope lacrado;

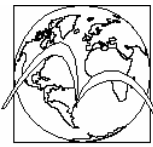
b) Autorização de acesso à Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física junto à Secretaria da Receita Federal, disponível na INTRANET, no seguinte endereço: **Página Inicial/Menu/Formulários Disponíveis/SUPREC** e também na DIAPES; e

c) Declaração de próprio punho, de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme legislação vigente, em envelope lacrado.

Encontram-se isentos, aqueles cujo Termo de Autorização de Acesso à Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física já tenha sido entregue à DIAPES, sem a especificação do Ano Calendário.

Em 04 de abril de 2013.

ENIO DA SILVA FONSECA
Superintendente de Recursos Humanos



CIRCULAR SUPREC Nº 10/2013

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, comunica aos empregados, a celebração do Contrato firmado entre a CDRJ e a Empresa Prima Vida ã Plano Odontológico.

O Contrato consiste em atendimento em consultórios e clínicas, abrangendo os seguintes eventos: consultas e exames odontológicos, exames auxiliares ou complementares, solicitados pelo odontólogo assistente, procedimentos preventivos, procedimento de dentística (restaurações), endodontia (tratamento de canal), periodontia (tratamento de gengiva), cirurgias orais menores, assim consideradas as realizadas em ambiente ambulatorial e sem anestesia geral.

O valor de contribuição para cada pessoa é de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e o critério para a inclusão de dependentes é o mesmo utilizado para o plano de saúde.

Os empregados que se interessarem em aderir ao referido Plano Odontológico, devem preencher o formulário de adesão que está disponível em fórmulários disponíveis na Intranet e entregar ao Setor de Benefícios ã SETBEN - Térreo.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2013.

ENIO DA SILVA FONSECA
Superintendente de Recursos Humanos



CIRCULAR SUPREC Nº 11/2013

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, informa aos empregados da CDRJ, que um representante da Empresa PRIMAVIDA estará nas dependências do Setor de Benefícios ã SETBEN, Edifício Sede - Térreo, no dia 25/04/2013 das 08:00h às 17:00h, para esclarecer dúvidas sobre o Plano Odontológico.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2013.

ENIO FONSECA DA SILVA
Superintendente de Recursos Humanos



BIA Nº 04/2013

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fls.

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

01/2013

02/2013

03/2013

04/2013

DATA DA PUBLICAÇÃO

27/02/2013

28/03/2013

10/04/2013

23/05/2013

Montagem e Publicação da Divisão de Documentação e Protocolo ã DIVDOC
